



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

MENSAGEM DE VETO TOTAL

MENSAGEM Nº 28/2009

Excelentíssimo Senhor
Vereador Osmar José de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins - ES

Cumpro o dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 31/2009, aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 24/2009 por considerá-lo inconstitucional.

RAZÕES DO VETO

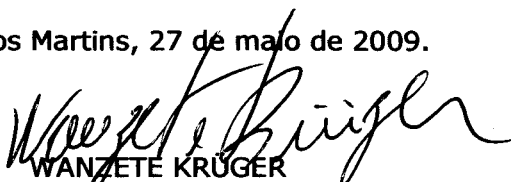
O Projeto de Lei nº 31/2009 cria a função de Conservador de Estradas atribuindo ao Agente de Serviços Públicos - Classe A sua atuação na conservação de rodovias e estradas municipais ou estaduais dentro do território do município.

Sem discutir o mérito do projeto de lei é de se observar, conforme disposição na Lei Orgânica Municipal - art. 41, inciso I, que a criação de funções é de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Ainda, cabe esclarecer que a Prefeitura mantém um serviço permanente de conserva das estradas municipais e estaduais de forma controlada através de equipes e turmas de manutenção em sistema de mutirão, adotando, em algumas situações, localização de servidor permanente em trechos mais sujeitos à conserva.

Assim, com as justificativas suso pela impugnação ao Projeto de Lei nº 31/2009, devolvo o assunto ao exame dos Senhores Membros desta Augusta Câmara Municipal, reiterando a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Domingos Martins, 27 de maio de 2009.


WANZETE KRÜGER
Prefeito